

PARECER

Ao Projeto de lei 002/2022, "Dispõe sobre direitos e políticas públicas sobre mulher e demais disposições".

Autoria: Mafilza Silva Gomes

Relator: Marcelo Domingos, De Andrade

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Mafilza Silva Gomes, o presente projeto de lei enviado a essa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre direitos e políticas públicas sobre mulher e demais disposições".

Sua Excelência sugere que seja o referido Projeto de Lei com a seguinte redação:

Art. 1º - Cria a "Semana Municipal de Direitos da Mulher", a ser realizada na segunda semana de março, data que comemora-se o dia internacional da mulher.

§ 1º - Durante a "Semana Municipal dos Direitos da Mulher" poderão ser desenvolvidas atividades de caráter socioeducativo, campanhas institucionais e demais.

§ 2º - O poder público poderá firmar convênios e parcerias, inclusive com o setor privado, através de Parcerias Público Privadas (PPP) para a promoção das campanhas e eventos relacionados à esta semana.

Art. 2º - Autoriza a criação do conselho municipal de direitos da mulher.

Parágrafo Único - Fica autorizado a criação de auxílio municipal para socorrer mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como acolhimento, atendimento psicossocial, jurídico e geração de renda.

Art. 3º - Para execução da Lei em tela, pode ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O executivo poderá regulamentar a presente lei naquilo que couber.

Nesse ínterim, com lisura a análise ao Projeto De lei em apreço, conforme exigências da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno e, mormente, às garantias constitucionais da nossa Carta Magna, a exposição dos motivos apresentados para proposição é sobre direitos e políticas públicas sobre mulher e demais disposições, para fomentar, defender e inserir na sociedade a temática sobre os direitos e a proteção à mulher.

Por fim, ao analisar o projeto de lei, informa e reitera que este projeto, traz os motivos essenciais para que faça jus a sua aprovação, diante da relevância que o tema traga a importância dos pontos abordados na busca das garantias e direitos garantidos em nosso ordenamento jurídico ao que tange o assunto em tela, de grande valia para as mulheres de nosso município.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa tem respaldo legal.

A presente propositura encontra respaldo na Lei Orgânica deste município, com o Regimento Interno desta casa e nossa Carta Magna e junto da Organização Mundial Das Nações Unidas.

Do ponto de vista administrativo e louvável a iniciativa.

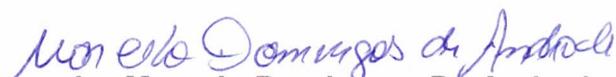
Está obedecida a técnica legislativa.

Em face do exposto, considero o projeto Constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e no mérito, o aprovo.

Em face do exposto, considero que o Projeto de Lei apresenta motivos e requisitos necessários para sua aprovação, contudo a comissão por unanimidade (Presidente, relator e Membro), decidem pela aprovação do Projeto De Lei Apresentado Nesta Casa Legislativa.

Voto pela **SUA APROVAÇÃO**.

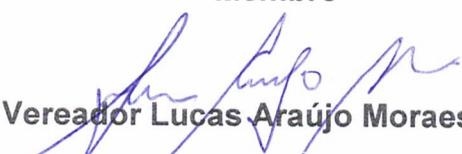
Sala de Reuniões da Sala de Reuniões da Comissão De Constituição, Justiça e Redação Final, em 04 de abril de 2022.


Vereador Marcelo Domingos, De Andrade

Relator


Vereador Amaral Valeriano Da Silva

Membro


Vereador Lucas Araújo Moraes
Presidente